

**EDITAL
PROCESSO Nº 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

ÍNDICE

- 01 - PREÂMBULO
- 02 - DO OBJETO
- 03 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO
- 04 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 05 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELO CISDESTE
- 06 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 07 - DO REAJUSTAMENTO
- 08 - DO CREDENCIAMENTO
- 09 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DA CONTRATAÇÃO
- 16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 17 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
- 18 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 - PREÂMBULO

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/11/2019

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09:00hrs

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: APÓS CREDENCIAMENTO

LOCAL: CISDESTE - Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas - Juiz de Fora - MG.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de copeiragem, limpeza e serviços gerais nas dependências da sede do CISDESTE, almoxarifado/farmácia e demais dependências situadas em Juiz de Fora -MG, **nos termos e condições especificadas no Anexo II do edital**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

3.2 - A prorrogação da vigência será efetuada, por apostilamento, a cada 12 (doze) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

3.3 - Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

3.4 - Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

3.5 - Manutenção pela contratada das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação; e

3.6 Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado¹.

4.1.1 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

4.1.1.2 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

¹ Esta licitação é destinada à participação ampla do mercado, não sendo restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas conforme assevera o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, ocorrendo a exclusão de aplicabilidade prevista no art. 49, II, da mesma lei, conforme registro nos autos.

4.1.3. a contratada optante pelo Simples deverá comunicar formalmente à Secretaria da Receita Federal do Brasil a assinatura do contrato, ficando sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão dos arts. 17, XII, 30, II e §1º, e 31, II da LC nº 123/2006, devendo apresentar ao Cisdeste o comprovante de entrega do comunicado, em até 10 (dez) dias de seu recebimento pela Receita Federal;

4.1.4. na hipótese de a Contratada não efetuar a comunicação no prazo legal assinalado acima, o Cisdeste, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que seja tomada as providencias cabíveis.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Cisdeste;

4.2.2 declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.2.3 impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

4.2.4 com falência decretada;

4.2.5 em consórcio² ;

4.2.6 enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.7 composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;

4.2.8 constituída na forma de cooperativa de mão de obra³ ;

² NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

³ Devido ao objeto desta licitação enquadrar-se expressamente naqueles elencados na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público e a União (processo 01082-2002-020-10-00-0), em 06/06/2003, homologado judicialmente na 20ª Vara do Trabalho, no Distrito Federal, considerando que a prestação dos serviços, por sua própria natureza, demanda execução em estado de subordinação em relação ao prestador contratado, não podendo ser executada com autonomia pelos cooperados.

4.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.4 É facultativa a visita técnica dos licitantes ao CISDESTE devendo, caso ocorra, ser realizada por representante nomeado por instrumento de procuração, munido de documentação que comprove seu poder de representação;

4.5 As visitas técnicas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas na sessão do Pregão, devendo ser agendadas pelo telefone 3250-0350, em dias úteis, de 8h30min às 11h ou de 13h as 17h.

4.6 - A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e para demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para elaboração da proposta.

4.7 - Independente de a visita técnica ter ocorrido, deverá ser entregue, junto à proposta, “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto”

4.8 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.9 - Caso seja de interesse do representante, poderá ser fornecido o Termo de Vistoria;

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELO CISDESTE

5.1 - O preço total estimado pelo CISDESTE para a realização do objeto deste Pregão é de **R\$ 332.826,08 (trezentos e trinta e dois mil e oitocentos e vinte e seis reais e oito centavos)**, conforme valores constantes no ANEXO II, deste edital.

5.2 - O valor mensal estimado é de **R\$ 27.735,50 (Vinte e sete mil e setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2019, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existentes nos Programas de Trabalho:

3.3.90.39.00.1.01.00.10.302.0001.2.0001-00.01.12 – Gestão do Samu

3.3.90.39.00.1.02.00.10.302.0001.2.0005-00.01.02- Contrato de Rateio - Gestão do Samu

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Vide cláusula 06 e itens seguintes do Termo de referência - Anexo II.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento, conforme modelo do **Anexo VI**, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.**

8.1.2 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvado ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 - As licitantes apresentarão, **de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, **sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;**

9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta de preço e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

**ENVELOPE “A”
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO N° 027/2019**

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO N° 027/2019**

9.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA
REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
RUA CORONEL VIDAL, 800, SÃO DIMAS - JUIZ DE FORA - MG.**

A/C do Pregoeiro

9.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração (**ANEXO V**) de que possuem essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases os envelopes ainda não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, devidamente rubricados e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, deverá conter:

10.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - Planilha de Preço, conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com discriminação de todos os percentuais, custos diretos e indiretos, considerando;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário por item, e do preço total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

11.1.1.4 – os salários definidos pelo CISDESTE, respeitados os pisos mínimos das categorias;

11.1.1.5 - os percentuais e os respectivos custos do Grupo I do Montante B de acordo com a legislação, sendo o percentual do RAT (Risco Ambiental do Trabalho) de acordo com a atividade preponderante da empresa, considerando a contratação decorrente da presente licitação. Este item não poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, permanecendo fixo e inalterável durante a vigência do contrato;

11.1.1.6 - os percentuais do Grupo II do Montante B, com os custos referentes à provisão para 13º salário e para o terço constitucional de férias previstos na legislação;

11.1.1.7 - os percentuais do Grupo III do Montante B, de acordo com a planilha e com a legislação e com a estatística de ocorrência na empresa;

11.1.1.8 - o percentual e o respectivo custo referente às incidências cumulativas, indicados no Grupo IV do Montante B;

11.1.1.9 - os percentuais e os respectivos custos do Grupo V do Montante B de acordo com a planilha e com a legislação e com a estatística de ocorrência na empresa;

11.1.1.10 - os custos do Montante “C”, referentes às despesas previstas na planilha.

11.1.1.12 - o valor referente ao BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, no Montante D, que deve incluir o lucro e as despesas indiretas, como preposto, exames admissionais, periódicos e demissionais, crachás, e outros especificados como obrigações da contratada no Termo de Referência, ou decorrentes da execução dos serviços;

11.1.1.13 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

11.1.1.14 - O preço deverá ser proposto considerando-se sua exequibilidade com todas as condições especificadas, a capacidade de pagamento no prazo legal, de salários e encargos previdenciários, trabalhistas e tributários, bem como o fornecimento dos insumos, ferramentas e equipamentos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual. Deverão ser considerados também a provisão de todos os custos previstos na planilha para pagamentos futuros de 13º salário, gratificação de férias e verbas rescisórias, como a multa rescisória de 40% do FGTS, de forma que a contratada possa realizar todos os pagamentos respectivos quando ocorrer o fato gerador.

11.1.1.15 - Quaisquer custos necessários à consecução do objeto, mesmo se não especificados no Termo de Referência ou **na Planilha de Preço do Anexo A**, que não sejam próprios do BDI, deverão ser incluídos no preço proposto, indicados no item "Outros" do Grupo I do Montante "C".

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **CISDESTE**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

10.4.3 Todas as exigências e benefícios obrigatórios estabelecidos na legislação e nas Convenções, Acordos ou Dissídios Coletivos de Trabalho pertinentes deverão ser observados pelo licitante.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, representado pelo **menor valor total anual**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.1.1. - Será desclassificada a licitante que apresentar Proposta Comercial que não atenda aos requisitos deste pregão, a que proponha preço superior ao estabelecido pelo CISDESTE no Anexo II deste edital ou considerado manifestamente inexequível, no(s) item (ns) correspondente(s), bem como não se considerará

qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou baseada em ofertas das demais licitantes, inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

11.1.2 - Por preço manifestamente inexequível, unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado;

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.10 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das

exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.12 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “**B**”, com o título “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos das licitantes

12.2.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.2.2 - Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

12.3.3.1 - caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

12.3.4 - no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

12.3.5 - cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;**

12.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

12.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

12.4.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

12.4.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.4.7.1 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.4.7.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Cisdeste, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.4.7.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

12.4.7.4. - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

12.4.7.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 23, do Título X, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto em questão, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, serviços de limpeza, conservação e higienização predial.

15.5.2 - O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, podendo, ainda, ser de sociedades por ações (S.A.), bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

15.5.3 - Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

15.5.4 - Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, podendo ser somados os prazos em atestados distintos.

12.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.6.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.6.1.1 - prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no mínimo, **igual a 10% do valor total estimado para a contratação**, indicado no Termo de Referência, Anexo I, comprovado na data da apresentação.

12.6.1.2 - O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

12.6.1.3 Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

12.6.1.4 - Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (abertura e encerramento) e demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas, conforme exigível para a empresa:

- a) publicados em Diário Oficial;
- b) publicados em jornal de grande circulação;
- c) por cópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente;
- d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

e) na forma de escrituração contábil digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e recibo de entrega de livro digital na Receita Federal.

12.6.2 - O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, CRC, são indispensáveis.

12.6.3 - Análise contábil-financeira da empresa assinada pelo contador responsável, para avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{__ATIVO CIRCULANTE__}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{______ ATIVO TOTAL _____}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.6.4 - Será considerada apta financeiramente a empresa que apresentar os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1,0 (um)⁴.

12.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

12.8.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

⁴ NOTA EXPLICATIVA: Foi realizada pesquisa para definição dos valores dos índices contábeis a serem exigidos no edital para comprovação da qualificação econômico-financeira das empresas licitantes, quais sejam, os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) para a linha de serviços do objeto a ser licitado, definindo-se, como razoável, para comprovar a aptidão financeira das empresas licitantes, que os índices atinjam valores maiores que 1,0.

12.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.8.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

12.8.2 - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado (todos os documentos com data de validade em dia), entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.

12.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes.

12.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do **CISDESTE**;

13.5 - Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

13.6 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do **CISDESTE**, na **RUA CORONEL VIDAL, 800, SÃO DIMAS - JUIZ DE FORA - MG**, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente do **CISDESTE** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **CISDESTE**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

14.1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

14.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

14.1.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CISDESTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CISDESTE** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **CISDESTE** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.6 - A licitante que não assinar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Findo o processo licitatório, o Pregoeiro adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentado em anexo a este edital.

15.2. - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da legislação vigente.

15.3 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.4 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5 - Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - Vide cláusula 06 e seus itens do Termo de referência - Anexo II.

17 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo VI - Modelo da Carta de Credenciamento;
- Anexo VII - Minuta do Contrato;
- Anexo VIII - Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento do objeto

18 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (32)3250-0361, ao Departamento de Licitações do CISDESTE, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz De Fora – MG, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo do **CISDESTE**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, **até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.**

18.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados

18.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de e-mail, via fax ou no quadro de avisos do **CISDESTE**.

18.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

18.6 - O CISDESTE poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

18.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

18.10 - O **CISDESTE** e as licitantes do certame elegem o foro da comarca de Juiz de Fora - MG para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Juiz de Fora, 01 de novembro de 2019

Izauro dos Santos Callais
Pregoeiro

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL Processo nº 061/2019 Pregão Pres. nº 027/2019

A empresa abaixo se propõe **a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo II**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel.:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Email:		Banco:	
Agência:		Conta Corrente:	

Valor mensal estimado:	
Valor anual estimado:	
Convenção Coletiva do Trabalho – CCT a que a licitante está vinculada:	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SERVIÇOS GERAIS			
MONTANTE A Salários/Adicionais	Quantid	Valor Unitário	Valor Total
Serviços Gerais	6	1.093,22	6.559,32
Total dos Salários e Adicionais (Montante A)	6		6.559,32
MONTANTE B Encargos Sociais (incidentes sobre o Montante "A")	Percentual	Valor Total	
Grupo I - Encargos Sociais Básicos			

INSS	20,00%	1.311,86
FGTS	8,00%	524,75
SESC/SESI	1,50%	98,39
SENAC/SENAI	1,00%	65,59
SEBRAE	0,60%	39,36
INCRA	0,20%	13,12
Salário Educação	2,50%	163,98
RAT - Risco Ambiental do Trabalho	3,22%	211,21
Total	37,02%	2.428,26
Grupo II - Encargos Trabalhistas		
Abono Constitucional de Férias	2,86%	187,60
13º Salário	8,79%	576,56
Grupo III - Custo de substituição		
Férias	8,50%	557,54
Auxílio enfermidade	2,06%	135,12
Faltas legais	0,96%	62,97
Licença paternidade	0,59%	38,70
Acidente de Trabalho	0,55%	36,08
Aviso prévio Trabalhado	1,22%	80,02
Total (grupo II + Grupo III)	25,53%	1.674,59
Grupo IV - Incidência Cumulativa (Grupo I X Grupo II + III)		
Incidência Cumulativa (Grupo I X Grupo II + III)	9,45%	619,93
Grupo V - Verbas rescisórias (provisão para pagamentos futuros)		
Indenização (recisão s/ justa causa + outros)	5,25%	344,36
Aviso Prévio Indenizado	2,17%	142,34
Indenização adicional (Lei 7.238/84)	2,35%	154,14
Total	9,77%	640,85
Total dos Encargos Sociais - (Montante B)	81,77%	5.363,64

MONTANTE C - INSUMOS E OUTROS CUSTOS	QUANT.	Preço Médio Praticado no Mercado	Total
Grupo I			
Uniformes (calça e camisa manga curta/longa)	6	15,50	93,00
Avental Impermeável	6	3,70	22,20
Bota de Borracha	6	6,98	41,88
Luva	6	19,20	115,20
Máscara de procedimento descartável	6	1,50	9,00

Óculos de proteção individual	6	1,15	6,90
Treinamento e reciclagem	6	11,15	66,90
Seguro de Vida	6	2,60	15,60
Contribuição custeio plano de assistência médica	6	40,00	240,00
Vale refeição - CCT - Cláusula 12ª	6	352,56	2.115,36
			0,00
Total			2.726,04
Grupo II -Despesas reembolsáveis			
Transporte - estimado em 4 (quatro) vales por empregado - 24 dias/ 6 serviços gerais			1.929,60
Total			1.929,60
Total Montante C (Grupo I + Grupo II)			4.655,64
MONTANTE D - BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)		Percentual	Preço Mensal
Despesas Indiretas			0,00
Lucro			0,00
Total Montante D			0,00
SUBTOTAL (somatório dos Montantes A,B,C,D)			16.578,60
MONTANTE E - TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		Percentual	Preço Mensal
ISSQN		5,00%	828,93
COFINS		3,00%	497,36
PIS		0,65%	107,76
Total		8,65%	1.434,05
PREÇO TOTAL MENSAL			18.012,64

* valor estimado a ser pago no mês de ocorrência aos colaboradores que fizerem jus (súmula 444 TST)

Obs.:1 - O "Montante D" referente ao BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, deve incluir todas as despesas indiretas administrativas e operacionais e o lucro. O valor relativo ao BDI permanecerá fixo, em moeda corrente, durante a vigência do Contrato. A planilha deverá ser apresentada conservando os valores do "Montante A - Salários e Adicionais" e "Montante C - Insumos e outros Custos". O "Montante E" deve ser preenchido de acordo com o enquadramento da Empresa proponente.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPERVISOR

MONTANTE A Salários/Adicionais	Quantid	Valor Unitário	Valor Total
Supervisor	1	2.120,43	2.120,43
Total dos Salários e Adicionais (Montante A)	1		2.120,43
MONTANTE B Encargos Sociais (incidentes sobre o Montante "A")	Percentual	Valor Total	
Grupo I - Encargos Sociais Básicos			
INSS	20,00%	424,09	
FGTS	8,00%	169,63	
SESC/SESI	1,50%	31,81	
SENAC/SENAI	1,00%	21,20	
SEBRAE	0,60%	12,72	
INCRA	0,20%	4,24	
Salário Educação	2,50%	53,01	
RAT - Risco Ambiental do Trabalho	3,22%	68,28	
Total	37,02%	784,98	
Grupo II - Encargos Trabalhistas			
Abono Constitucional de Férias	2,86%	60,64	
13º Salário	8,79%	186,39	
Grupo III - Custo de substituição			
Férias	8,50%	180,24	
Auxílio enfermidade	2,06%	43,68	
Faltas legais	0,96%	20,36	
Licença paternidade	0,59%	12,51	
Acidente de Trabalho	0,55%	11,66	
Aviso prévio Trabalhado	1,22%	25,87	
Total (grupo II + Grupo III)	25,53%	541,35	
Grupo IV - Incidência Cumulativa (Grupo I X Grupo II + III)			
Incidência Cumulativa (Grupo I X Grupo II + III)	9,45%	200,41	
Grupo V - Verbas rescisórias (provisão para pagamentos futuros)			
Indenização (rescisão s/ justa causa + outros)	5,25%	111,32	
Aviso Prévio Indenizado	2,17%	46,01	

Indenização adicional (Lei 7.238/84)	2,35%	49,83
Total	9,77%	207,17
Total dos Encargos Sociais - (Montante B)	81,77%	1.733,90

MONTANTE C - INSUMOS E OUTROS CUSTOS	QUANT.	Preço Médio Praticado no Mercado	Total
Grupo I			
Uniformes (calça e camisa manga curta/longa)	1	15,50	15,50
Treinamento e reciclagem	1	11,15	11,15
Seguro de Vida	1	2,60	2,60
Contribuição custeio plano de assistência médica	1	40,00	40,00
Vale refeição - CCT - Cláusula 12ª	1	352,56	352,56
			0,00
Total			421,81
Grupo II -Despesas reembolsáveis			
Transporte - estimado em 4 (quatro) vales por empregado - 24 dias/ 1 supervisor			321,60
Total			321,60
Total Montante C (Grupo I + Grupo II)			743,41
MONTANTE D - BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)	Percentual	Preço Mensal	
Despesas Indiretas		0,00	
Lucro		0,00	
Total Montante D		0,00	
SUBTOTAL (somatório dos Montantes A,B,C,D)			4.597,74
MONTANTE E - TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO	Percentual	Preço Mensal	
ISSQN	5,00%	229,89	
COFINS	3,00%	137,93	
PIS	0,65%	29,89	
Total	8,65%	397,70	
P R E Ç O T O T A L M E N S A L			4.995,45

* valor estimado a ser pago no mês de ocorrência aos colaboradores que fizerem jus (súmula 444 TST)

Obs.:1 - O "Montante D" referente ao BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, deve incluir todas as despesas indiretas administrativas e operacionais e o lucro. O valor relativo ao BDI permanecerá fixo, em moeda corrente, durante a vigência do Contrato. A planilha deverá ser apresentada conservando os valores do "Montante A - Salários e Adicionais" e "Montante C - Insumos e outros Custos". O "Montante E" deve ser preenchido de acordo com o enquadramento da Empresa proponente.

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observada o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

2- DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS

2.1 - Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir *sobrepreço ou superfaturamento*, essa empresa poderá ser responsabilizada, independentemente de estar abaixo da estimativa prevista no edital conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. [Acórdão 2262/2015-Plenário](#), TC 000.224/2010-3, relator *Ministro Benjamin Zymler*, 9.9.2015

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de copeiragem, limpeza e serviços gerais nas dependências da sede do CISDESTE, almoxarifado/farmácia e demais dependências situadas em Juiz de Fora –MG.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de copeiragem, limpeza e serviços gerais nas dependências da sede do CISDESTE, almoxarifado/farmácia e demais dependências se faz necessária para o cumprimento de suas atividades internas. Se justifica também devido a expertise das prestadoras através de mão-de-obra treinada e qualificada, portando crachás e uniformes, sem nenhum vínculo empregatício com o Consórcio.

2.2 - Além disso, é imperioso ressaltar que os trabalhos servirão como um alicerce para um ambiente saudável, assegurando, de tal maneira, um bom espaço, limpo e condizente com a melhor higiene e limpeza, inerentes a qualquer atividade.

2.3 - Não obstante, releva destacar que atualmente o Consórcio possui auxiliares de serviços gerais contratados como emprego público, por prazo determinado. Porém, com o advento do concurso público, visando cumprir norma administrativa interna, procede-se à extinção das vagas para auxiliares de serviços gerais, devendo as mesmas serem terceirizadas, com fins de prestação de serviço.

2.4 - Nesse compasso, insta salientar que a contratação de empresa especializada em tais serviços prima pela excelência, eficiência e garantia da qualidade do ambiente pelos quais os trabalhos são cotidianamente desenvolvidos.

3 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
------	---------	-----------	------------

1	UN	Profissionais de copeiragem, limpeza e serviços gerais, sendo necessário dispor os períodos de 6:00h às 15:30h (com 1h30 de repouso alimentação) e o período de 12:30h às 22:00h (com 1h30 de repouso alimentação), atendendo de segunda a sexta em regime de 8 horas de efetivo trabalho, e aos sábados e domingos em regime de 4 horas na sede do CISDESTE, almoxarifado/farmácia e dependências, conforme determinação da CONTRATANTE.	06
2	UN	Profissional supervisor de limpeza, supervisionando os profissionais referidos no item anterior durante o período de sua atuação, podendo ainda atender a necessidades contingenciais, quando se fizer necessário, sendo o período o de 7h30h a 17h (com 1h30 de repouso alimentação), de segunda a sexta.	01

3.1 – As descrições e especificações contidas nos itens 1 e 2 devem se ater necessariamente aos anexos I e II constantes desse termo de referência.

4. UNIFORMES, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

4.1 Os instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços serão disponibilizados pela CONTRATADA.

4.2 Os uniformes deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, devendo o funcionário estar com uniforme limpo e adequado às suas funções.

4.3 Os materiais de limpeza serão fornecidos pela CONTRATANTE.

4.4 Os itens que compõem o conjunto do uniforme que deverá ser fornecido anualmente estão descritos a seguir:

UNIFORMES	
AVENTAL	AVENTAL DE SEGURANÇA PARA SERVIÇOS GERAIS, BRANCO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TREVIRA OU EQUIVALENTE, 120X70CM, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA.
ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA	OCÚLOS DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR CURVO CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR, AMARELO OU VERDE COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO DO MESMO MATERIAL E HASTES TIPO ESPÁTULA. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO, EXCETO NO CASO DO MOEDLO COM VISOR INCOLOR EM QUE SUAS HASTES SÃO INCOLORES, SÃO FIXADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR

	<p>ATRAVÉS DE PARAFUSO METÁLICO.</p>
<p>BOTAS DE BORRACHA IMPERMEÁVEL PARA LIMPEZA</p>	<p>CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTA PVC CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO DE COMBUSTÍVEL</p>
<p>MÁSCARA CIRÚRGICA FACIAL DESCARTÁVEL</p>	<p>MÁSCARA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT TECIDO NÃO TECIDO 100% DE POLIPROPILENO DO TIPO AGULHADO COM 40 GR/M2, TAMANHO ÚNICO, COM ACABAMENTO EM TODA A EXTREMIDADE = POR SOLDAGEM ELETRÔNICA PONTILHADA, DISPÕE LATERALMENTE DOIS ELÁSTICOS DO TIPO ROLIÇO RECOBERTOS COM ALGODÃO, QUE SE DESTINAM AO APOIO E A AJUSTES À FACE E QUE SE PRENDEM ATRÁS DA ORELHA DE USUÁRIOS. NO CENTRO DA MÁSCARA EXISTEM TRÊS PREGAS QUE SE AJUSTAM AO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO TAMANHO.</p>
<p>CAMISETA EM MALHA</p>	<p>CAMISETA EM MALHA PV GOLA OLÍMPICA, 65% POLIÉSTER E 35 % VISCOSE.</p>
<p>CALÇA DE BRIM</p>	<p>CALÇA DE BRIM COM ELÁSTICO INDICADA PARA UNIFORMES EM GERAL</p>
<p>LUVA DE LIMPEZA</p>	<p>LUVA DE LIMPEZA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO,</p>

	ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS, ABRASÃO, RASGAMENTO E PERFURAÇÃO, CORTE POR LÂMINA, PERFURAÇÃO POR FUNÇÃO.
--	--

5.1 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1.1 – Prestar o serviço, dentro do padrão de qualidade;

5.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na prestação de serviço e entrega do objeto contratado.

5.1.3 - O consórcio fornecerá à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, as repartições que serão atendidas, porém os serviços deverão ser executados dentro dos seguintes parâmetros:

I - Auxiliar de serviços gerais

- Nas áreas Internas .

Diariamente, uma vez:

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como os demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc;
- b) Lavar cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
- c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando pó;
- d) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- e) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneamento domissanitário, duas vezes ao dia;
- f) Varrer, remover manchas e lustrar os pisos.
- g) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia.

h) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido sanitários, quando necessários;

i) Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;

j) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições, quando for o caso;

l) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-se em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado pela contratante;

m) Limpar os corrimões;

n) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

- Semanalmente, uma vez:

a) Limpar com produtos adequados, divisórias e portas;

b) Limpar com produto neutro, portas, barras e batentes;

c) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

d) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicas, de marmorite e emborrachado com detergente, encerar e lustrar;

e) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

f) Limpar os espelhos com pano umedecido com álcool duas vezes por semana;

g) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

i) Limpar com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas.

- Mensalmente, uma vez:

a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

b) Limpar forros, paredes e rodapés;

c) Remover manchas de paredes;

- d) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográficas, correr etc);
- e) Proceder a uma revisão de todos os serviços prestados durante o mês.

II - Supervisor de Limpeza:

a) O Supervisor de Limpeza é o profissional responsável por supervisionar trabalhos na área de limpeza de forma geral e liderar equipes de trabalho.

b) Um supervisor de Limpeza supervisiona serviços de limpeza de todos os setores, sendo eles, banheiros, refeitórios, escritórios, salões, e etc., visando à manutenção e organização dos mesmos.

c) Está sob as responsabilidades de um Supervisor de Limpeza supervisionar a limpeza de todo o local em seus mínimos detalhes, sendo elas janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes, é responsável por toda a rotina conservação de limpeza, liderança sobre os colaboradores, opinião das atividades desenvolvidas e tomadas de decisões, fazendo a compra de materiais, cotações e tarefas administrativas como homologações, foco na redução das taxas de turno.

d) Para que o profissional tenha um bom desempenho como Supervisor de Limpeza é essencial que possua conhecimentos de produtos para limpeza, conhecimentos em máquinas, saber desenvolver limpeza técnica e convencional e liderança de equipe.

e) Diariamente distribui, orienta e supervisiona os serviços de limpeza executados pelas equipes locadas, abrangendo desde os serviços rotineiros de limpeza (varrição, remoção do pó e lixo, reposição de descartáveis, etc.), Copa, jardinagem, conservação simples de instalações e mobiliário até serviços pontuais como a lavagem de vidros, desinfecção de áreas e outros, zelando pela qualidade do trabalho e atendimento das condições contratuais negociadas.

f) Mantém contato com os interlocutores do contrato na empresa cliente para uma avaliação do serviço executado tomando ou encaminhando providencias para sanar eventuais problemas na qualidade do serviço ou comportamento da equipe. Pode dirimir dúvidas simples sobre o contrato ou encaminhar a necessidade de esclarecimentos ao superior.

g) Orienta e supervisiona a segurança da operação observando o correto uso, manutenção e conservação dos equipamentos, EPIs e produtos utilizados bem como a

eficiência dos trabalhos através do treinamento dos subordinados, eventuais substituições na equipe.

h) Zela pelo controle administrativo (distribuição dos vales-benefício, registros de ponto, controle de atestados, elaboração ou revisão de escalas, integrações, etc.), apresentação dos funcionários com o uso adequado dos uniformes além da ordem e disciplina.

i) Mensalmente confere o fechamento dos cartões de registro de ponto das equipes e respectivas justificativas de ausência ou atraso (atestados médicos, por exemplo) e encaminha à CONTRATANTE para controle.

j) Recebe, controla e libera a reposição de materiais de consumo solicitados pelas unidades sob sua responsabilidade.

l) Anualmente colabora no planejamento de trabalho para o período seguinte visando uma melhoria no atendimento e padrões de qualidade dos serviços prestados contribuindo com informações sobre ações de sucesso já executadas, reclamações, revisão de procedimentos, redimensionamento de equipes, reavaliação de contratos, etc.

m) Executa outros serviços correlatos à função.

5.1.4 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, designando por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviço, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato, além de:

a) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em bom estado. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

b) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, baldes etc, de forma a não serem confundidos com similares da CONTRATANTE.

c) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto do contrato.

d) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela administração.

- e) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- g) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas,
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos móveis, utensílios e dependências da CONTRATANTE e que sejam decorrentes da utilização de produtos não adequados aos serviços.
- i) Fornecer no mínimo (03) três uniformes, por ano, para cada funcionário: calça, camisa manga curta, camisa manga comprida, botas, fornecer aos funcionários que prestem serviço na Instituição, não repassando os custos de quaisquer itens de uniformes e equipamentos a seus empregados.
- j) Discriminar nas notas fiscais os valores recolhidos ao INSS, bem como os nomes de cada funcionário que prestarão serviço na unidade em questão.
- l) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- m) Providenciar a imediata substituição de funcionários improdutivos e/ou problemáticos quando requisitada pela CONTRATANTE;
- n) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza/asseio/conservação; adoção de manuais de procedimentos de descarte que contenham em suas composições chumbo/cádmio/mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; adoção de procedimentos de descarte de lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral (Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica).

o) Discriminar nas notas fiscais os valores e percentuais referentes ao ISS, IRRF, e INSS, bem como os demais decorrentes de seu enquadramento;

p) Apresentar, junto com a nota fiscal do mês, os seguintes documentos: cópias de certidões negativas do INSS/GFIP, FGTS e trabalhista e contracheques assinados.

q) Fornecer benefícios previstos em instrumento coletivo.

5.1.5. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, acompanhando e fiscalizando seu devido uso pelos funcionários;

5.1.6. Cumprir todas as determinações e conceder aos seus funcionários todos os direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, assim como as demais obrigações nelas contidas;

5.2 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

5.2.2 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

5.2.3 - Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado, mensalmente, pelo Cisdeste, por processo legal, em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato.

6.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela Gerência Administrativa e Recursos Humanos.

6.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.4. Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade do CONTRATADO, deverão ser enviados ao CISDESTE mensalmente.

6.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao CISDESTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.6. O gestor/fiscal do CISDESTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.7. O pagamento devido pelo CISDESTE será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

6.9. Eventualmente, na possibilidade de pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido, este será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

6.10. A CONTRATADA deverá excluir do faturamento mensal os dias de trabalho e salários dos empregados faltosos, em férias, licença ou afastados legalmente, para os quais não houver sido encaminhado substituto, assim como a área em que não foi feita a limpeza.

6.11. A CONTRATADA deverá manter atualizado, durante toda a vigência deste Contrato, as certidões de regularidade exigidas na licitação, especialmente as seguintes:

- a. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União perante a Receita Federal.
- b. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da CONTRATADA.
- c. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da CONTRATADA.
- d. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- e. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, encaminhando cópia destes documentos ao Cisdeste, cuja autenticidade e prazo de validade serão confirmados nos sites dos órgãos emissores.

6.12. A CONTRATADA deverá apresentar ao CISDESTE até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a correspondente nota fiscal, acompanhada da “Planilha Analítica do Faturamento”, sendo que a liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da seguinte documentação:

- a) Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços, bem como de seus substitutos, no CISDESTE e na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado.
- b) Guia de recolhimento do FGTS – GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços no CISDESTE.
- c) Relação de Empregados – RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra “b” anterior.
- d) Guias de recolhimento do INSS – GPS – “Outras Entidades”.
- e) Para o faturamento a ser apresentado em janeiro, anexar também os documentos referentes ao pagamento das parcelas do 13º salário e respectivos recolhimentos.
- f) Comprovante de pagamento dos seguros e respectivas apólices, nos termos das normas aplicáveis.

g) Documentos que comprovem de forma cabal e inequívoca o pagamento/recolhimento de outros encargos sociais, trabalhistas, fundiários, previdenciários, fiscais e tributários devidos pela CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente.

h) Documentos que comprovem a concessão de benefícios previstos na CCT da categoria.

i) No que tange ao adicional noturno, folha de pagamento analítica constando a rubrica “adicional noturno”, específica deste consórcio e na forma da legislação previdenciária.

j) No que tange a horas extras, folha de pagamento analítica constando a rubrica “hora extra”, específica deste Consórcio e na forma da legislação previdenciária.

k) No que tange aos vales-transportes e aos tickets alimentação/refeição, deverão ser apresentados os comprovantes de fornecimento a cada empregado.

l) Relação dos empregados faltosos, em férias, licença ou afastados legalmente no período, com indicação do substituto, quando for o caso.

m) Relação dos empregados desligados no período de vigência do contrato, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

- Cópia reprográfica da notificação da dispensa do empregado, devidamente formalizada, ou do pedido de demissão.

- Comprovante de fornecimento da Guia CD/SD – “Certificado de Dispensa e Seguro Desemprego”.

- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), quitado e homologado perante a autoridade competente, acompanhado de cópia que será devidamente conferida e autenticada por servidor Cisdeste, para fins de comprovação do pagamento das verbas rescisórias, dentre elas (i)Saldo de Salário, (ii)Aviso Prévio, (iii)13º Salário, (iv)Férias + 1/3 (Vencidas e Proporcionais), (v)Indenização Adicional (Artigo 9º da Lei Federal nº 7.238/84, que trata da dispensa sem justa causa no período dos 30 dias que antecedem a data da correção salarial), caso devidas.

- Extratos individualizados que comprovem os depósitos relativos ao FGTS, emitidos pela própria Caixa Econômica Federal, para fins de comprovação dos depósitos relativos ao mês da rescisão e o imediatamente anterior, assim como para confirmação do recolhimento da indenização prevista no art. 18, §1º, da Lei nº

8.036/90 (rescisão sem justa causa), que corresponderá a 40% (quarenta por cento) dos depósitos relativos ao FGTS. □ Guia de quitação, perante a Caixa Econômica Federal, da contribuição social (Artigo 1º da Lei Complementar nº 110/01), que corresponderá a 10% (dez por cento) dos depósitos relativos ao FGTS.

□ Outros documentos que comprovem a quitação das verbas rescisórias devidas ao empregado desligado, bem como confirmem o recolhimento dos encargos a elas relativos.

n) Relação dos empregados admitidos no período.

o) Outros documentos que, a critério do CISDESTE, deverão instruir o processo de pagamento, desde que relativos ao presente Contrato, aos serviços prestados ou aos trabalhadores envolvidos.

6.14. Independentemente da liquidação e do pagamento de qualquer despesa, a CONTRATADA deverá, nos prazos legais, promover as diligências necessárias e proceder aos recolhimentos e pagamentos de todos os tributos, encargos e contribuições de sua responsabilidade. Caso o CISDESTE tenha que realizar algum procedimento dessa natureza, promoverá o respectivo ressarcimento por meio da retenção de créditos da CONTRATADA, execução da garantia prestada ou medida judicial apropriada, a critério do CISDESTE;

6.15 A CONTRATADA autoriza, desde a assinatura do Contrato, o CISDESTE, a fazer o desconto das faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

6.16. O CISDESTE fica desde já autorizado a reter, cautelarmente, o valor da(s) fatura(s) referente a um mês de serviços, bem como da garantia prestada, até a devida comprovação, por parte da CONTRATADA, do pagamento integral de todas as verbas rescisórias;

6.17. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CISDESTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

6.18. No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores a serem pagos pelo CISDESTE serão calculados pro rata die, pelo período da efetiva prestação dos serviços. Nos demais meses, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

6.19. Quando do término do Contrato, a liberação dos pagamentos das notas fiscais/faturas relativas aos últimos meses de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, apresentação de todos os documentos exigidos, correção de todas as eventuais pendências apuradas, demonstração da utilização das parcelas repassadas a título de Aviso Prévio e Multa Fundiária e comprovação da efetiva quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e decorrentes de normas coletivas.

6.20. **É admitida a repactuação dos preços deste contrato**, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

6.21 O valor deste Contrato poderá ser reajustado segundo os seguintes critérios:

a) Os valores referentes à remuneração prevista neste Contrato serão repactuados quando ocorrer alteração do salário da categoria, em decorrência de acordo(s), convenção(ões), dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, desde que devidamente registrado(s) e homologado(s) pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT-MG, ou ato do Poder Público;

b) O valor do vale-transporte será reajustado quando ocorrer alteração do valor da passagem do transporte coletivo do Município onde o serviço está sendo prestado, desde que o reajuste seja homologado pelos órgãos competentes;

c) O valor dos custos com insumos e materiais, poderá ser reajustado, mediante iniciativa da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta;

d) O valor dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) poderá ser reajustado, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste.

e) Se, no momento da repactuação, a CONTRATADA ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a CONTRATADA, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito;

f) Para os reajustes de insumos e BDI será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

g) as repactuações e reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas em tempo e forma, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

7 - DA VISTORIA

7.1 As empresas interessadas em participar da licitação poderão proceder à rigorosa vistoria na sede do CISDESTE, situada na rua Coronel Vidal, nº800, bairro São Dimas, Juiz de Fora/MG e no Almojarifado, situado na Rua Coronel Vidal, 1792, Galpão 09, bairro São Dimas, Juiz de Fora, Minas Gerais, onde serão executados os serviços, examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes. As vistorias serão agendadas através do telefone (32) 3250-0350. As vistorias deverão ser marcadas e realizadas em dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, devendo ser realizadas até (02) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

8 - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

8.2 – A prorrogação da vigência será efetuada, por apostilamento, a cada 12 (doze) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

8.2.1 – Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço.

8.2.2 – Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração.

8.2.3 – Manutenção pela contratada das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação.

8.2.4 – Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

9 - SANÇÕES

9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CISDESTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CISDESTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa

10 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – Os serviços deverão ser disponibilizados para a sede do CISDESTE, na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas, no Almojarifado/farmácia, situado na Rua Coronel Vidal, 1792 – Galpão 09, São Dimas, Juiz de Fora / MG e dependências do CISDESTE.

11. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências (tais como as exigências do art. 3º da Lei nº 8.666/93, Lei nº 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Estadual nº 18.031/09 - Política Estadual de Resíduos Sólidos, Decreto Estadual nº 46.105/12 - Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de MG e demais legislações específicas. As práticas deverão ser observadas pela CONTRATADA, que deverá:

11.2. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução dos consumos de energia elétrica e de água e também de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, devendo o treinamento

ocorrer com periodicidade mínima semestral, entregando lista de presença dos participantes a fiscalização;

11.3. Entregar formulário de ocorrências para o setor requisitante, por meio de seu supervisor, com periodicidade mínima semanal, para manutenção constante das instalações, por exemplo:

- Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;
- Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- Lâmpadas queimadas ou piscando;
- Tomadas e espelhos soltos;
- Fios desencapados;
- Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;

11.4. A CONTRATADA deverá fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;

11.5. A CONTRATADA deverá fazer uso racional de energia elétrica e manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

11.6. Comunicar ao CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, tais como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias, mau funcionamento de instalações, entre outras;

11.7. Sugerir, ao CONTRATANTE, locais e medidas que tenham possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;

12 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – O gerenciamento e a fiscalização deste contrato caberão ao responsável pela Gerência Administrativa, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

12.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CISDESTE ou modificação da contratação.



ANEXO A
QUADRO DE VALORES

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado, para apuração do preço estimado para a despesa. Em atendimento à solicitação da Diretoria Executiva, e com base no princípio da economicidade, o CISDESTE utilizará como valor máximo de referência, uma média entre os valores apurados.

SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SERVIÇOS GERAIS			
MONTANTE A Salários/Adicionais	Quantid	Valor Unitário	Valor Total
Serviços Gerais	6	1.093,22	6.559,32
Total dos Salários e Adicionais (Montante A)	6		6.559,32
MONTANTE B Encargos Sociais (incidentes sobre o Montante "A")	Percentual	Valor Total	
Grupo I - Encargos Sociais Básicos			
INSS	20,00%	1.311,86	
FGTS	8,00%	524,75	
SESC/SESI	1,50%	98,39	
SENAC/SENAI	1,00%	65,59	
SEBRAE	0,60%	39,36	
INCRA	0,20%	13,12	
Salário Educação	2,50%	163,98	
RAT - Risco Ambiental do Trabalho	3,22%	211,21	
Total	37,02%	2.428,26	
Grupo II - Encargos Trabalhistas			
Abono Constitucional de Férias	2,86%	187,60	
13º Salário	8,79%	576,56	
Grupo III - Custo de substituição			
Férias	8,50%	557,54	
Auxílio enfermidade	2,06%	135,12	
Faltas legais	0,96%	62,97	
Licença paternidade	0,59%	38,70	

Acidente de Trabalho	0,55%	36,08
Aviso prévio Trabalhado	1,22%	80,02
Total (grupo II + Grupo III)	25,53%	1.674,59
Grupo IV - Incidência Cumulativa (Grupo I X Grupo II + III)		
Incidência Cumulativa (Grupo I X Grupo II + III)	9,45%	619,93
Grupo V - Verbas rescisórias (provisão para pagamentos futuros)		
Indenização (recisão s/ justa causa + outros)	5,25%	344,36
Aviso Prévio Indenizado	2,17%	142,34
Indenização adicional (Lei 7.238/84)	2,35%	154,14
Total	9,77%	640,85
Total dos Encargos Sociais - (Montante B)	81,77%	5.363,64

MONTANTE C - INSUMOS E OUTROS CUSTOS	QUANT.	Preço Médio Praticado no Mercado	Total
Grupo I			
Uniformes (calça e camisa manga curta/longa)	6	15,50	93,00
Avental Impermeável	6	3,70	22,20
Bota de Borracha	6	6,98	41,88
Luva	6	19,20	115,20
Máscara de procedimento descartável	6	1,50	9,00
Óculos de proteção individual	6	1,15	6,90
Treinamento e reciclagem	6	11,15	66,90
Seguro de Vida	6	2,60	15,60
Contribuição custeio plano de assistência médica	6	40,00	240,00
Vale refeição - CCT - Cláusula 12ª	6	352,56	2.115,36
			0,00
Total			2.726,04
Grupo II -Despesas reembolsáveis			
Transporte - estimado em 4 (quatro) vales por empregado - 24 dias/ 6 serviços gerais			1.929,60
Total			1.929,60
Total Montante C (Grupo I + Grupo II)			4.655,64
MONTANTE D - BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)	Percentual	Preço Mensal	
Despesas Indiretas		1.495,99	

Lucro		1.894,38
Total Montante D		3.390,36
SUBTOTAL (somatório dos Montantes A,B,C,D)		19.968,96
MONTANTE E - TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO	Percentual	Preço Mensal
ISSQN	5,00%	998,45
COFINS	3,00%	599,07
PIS	0,65%	129,80
Total	8,65%	1.727,31
PREÇO TOTAL MENSAL		21.696,27

* valor estimado a ser pago no mês de ocorrência aos colaboradores que fizerem jus (súmula 444 TST)

Obs.:1 - O "Montante D" referente ao BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, deve incluir todas as despesas indiretas administrativas e operacionais e o lucro. O valor relativo ao BDI permanecerá fixo, em moeda corrente, durante a vigência do Contrato. A planilha deverá ser apresentada conservando os valores do "Montante A - Salários e Adicionais" e "Montante C - Insumos e outros Custos". O "Montante E" deve ser preenchido de acordo com o enquadramento da Empresa proponente.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO

SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUPERVISOR			
MONTANTE A Salários/Adicionais	Quantid	Valor Unitário	Valor Total
Supervisor	1	2.120,43	2.120,43
Total dos Salários e Adicionais (Montante A)	1		2.120,43
MONTANTE B Encargos Sociais (incidentes sobre o Montante "A")	Percentual	Valor Total	
Grupo I - Encargos Sociais Básicos			
INSS	20,00%	424,09	
FGTS	8,00%	169,63	
SESC/SESI	1,50%	31,81	
SENAC/SENAI	1,00%	21,20	
SEBRAE	0,60%	12,72	
INCRA	0,20%	4,24	

Salário Educação	2,50%	53,01
RAT - Risco Ambiental do Trabalho	3,22%	68,28
Total	37,02%	784,98
Grupo II - Encargos Trabalhistas		
Abono Constitucional de Férias	2,86%	60,64
13º Salário	8,79%	186,39
Grupo III - Custo de substituição		
Férias	8,50%	180,24
Auxílio enfermidade	2,06%	43,68
Faltas legais	0,96%	20,36
Licença paternidade	0,59%	12,51
Acidente de Trabalho	0,55%	11,66
Aviso prévio Trabalhado	1,22%	25,87
Total (grupo II + Grupo III)	25,53%	541,35
Grupo IV - Incidência Cumulativa (Grupo I X Grupo II + III)		
Incidência Cumulativa (Grupo I X Grupo II + III)	9,45%	200,41
Grupo V - Verbas rescisórias (provisão para pagamentos futuros)		
Indenização (recisão s/ justa causa + outros)	5,25%	111,32
Aviso Prévio Indenizado	2,17%	46,01
Indenização adicional (Lei 7.238/84)	2,35%	49,83
Total	9,77%	207,17
Total dos Encargos Sociais - (Montante B)	81,77%	1.733,90

MONTANTE C - INSUMOS E OUTROS CUSTOS	QUANT.	Preço Médio Praticado no Mercado	Total
Grupo I			
Uniformes (calça e camisa manga curta/longa)	1	15,50	15,50
Treinamento e reciclagem	1	11,15	11,15
Seguro de Vida	1	2,60	2,60
Contribuição custeio plano de assistência médica	1	40,00	40,00
Vale refeição - CCT - Cláusula 12ª	1	352,56	352,56
			0,00
Total			421,81
Grupo II -Despesas reembolsáveis			
Transporte - estimado em 4 (quatro) vales por empregado - 24 dias/ 1 supervisor			321,60

Total		321,60
Total Montante C (Grupo I + Grupo II)		743,41
MONTANTE D - BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)	Percentual	Preço Mensal
Despesas Indiretas		482,99
Lucro		477,69
Total Montante D		960,69
SUBTOTAL (somatório dos Montantes A,B,C,D)		5.558,43
MONTANTE E - TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO	Percentual	Preço Mensal
ISSQN	5,00%	277,92
COFINS	3,00%	166,75
PIS	0,65%	36,13
Total	8,65%	480,80
PREÇO TOTAL MENSAL		6.039,23

* valor estimado a ser pago no mês de ocorrência aos colaboradores que fizerem jus (súmula 444 TST)

Obs.:1 - O "Montante D" referente ao BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, deve incluir todas as despesas indiretas administrativas e operacionais e o lucro. O valor relativo ao BDI permanecerá fixo, em moeda corrente, durante a vigência do Contrato. A planilha deverá ser apresentada conservando os valores do "Montante A - Salários e Adicionais" e "Montante C - Insumos e outros Custos". O "Montante E" deve ser preenchido de acordo com o enquadramento da Empresa proponente.

“DENTRO DO ENVELOPE”

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por (razão social da empresa)

intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

“FORA DO ENVELOPE”

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
027/2019/2019**

(razão social da empresa) _____ com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão nº 027/2019** do CISDESTE. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

“FORA DO ENVELOPE”

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO nº 027/2019

(razão social da empresa) _____, com sede na
(endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da
Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra
em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando
apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo
fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

“FORA DO ENVELOPE”

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local, de de 2019.

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Reunião Sudeste - CISDESTE

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **PREGÃO Nº 027/2019** a ser realizada em 26/11/2019, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO nº ____/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
SUDESTE - CISDESTE - E**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE, CNPJ nº 17.813.026/0001-51, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG, representada neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr. **Honorio de Oliveira**, CPF sob o nº 120.178.846-34 e RG nºMG337.934, e de ora em diante denominada simplesmente **CISDESTE** e a empresa/profissional _____, situada na Rua _____ nº __, Bairro _____, Cidade _____ - __, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, CPF nº _____, residente e domiciliado no município de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços, com fundamento no processo administrativo nº **061/2019**, Pregão Presencial nº **027/2019**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de copeiragem, limpeza e serviços gerais nas dependências da sede do CISDESTE, almoxarifado/farmácia e demais dependências situadas em Juiz de Fora –MG, nos termos e condições especificadas no Anexo II do edital, parte integrante e inseparável deste contrato, independente de transcrição.

I - Os serviços serão prestados por meio do número mínimo de profissionais constante do quadro abaixo:

01	Um	06	Profissionais de copeiragem, limpeza e serviços gerais, sendo necessário dispor os períodos de 6:00 h às 14:00 h e o período de 14:00 h e 22:00h, atendendo de segunda a sexta em regime de 8 horas, e aos sábados e domingos em regime de 4 horas na sede do CISDESTE, almoxarifado/farmácia e dependências, conforme determinação da CONTRATANTE.
01	un	01	Profissional supervisor de limpeza, supervisionando os profissionais referidos no item anterior durante o período de sua atuação, podendo ainda atender a necessidades contingenciais, quando se fizer necessário, sendo o período o de 8h a 18h, de segunda a sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações para a prestação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, são as constantes do Termo de Referência - Anexo II, do **PROCESSO Nº 061/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação dos serviços será feita em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, e com ata de realização de Pregão Presencial Nº **021/2019** e seus **ANEXOS**, que juntamente com o **EDITAL** e seus **ANEXOS**, são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

- a) A prorrogação da vigência será efetuada, por apostilamento, a cada 12 (doze) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:
- b) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- c) manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- d) manutenção pela contratada das mesmas condições mínimas de habilitação

exigidas quando da licitação; e

e) concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

b) fornecer à **CONTRATADAS** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização do contrato;

d) publicar o extrato do contrato

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

c) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

f) A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

g) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

h) Responsabilizar-se pela qualidade dos uniformes e equipamentos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções

cabíveis, inclusive rescisão contratual

- i) Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas da ABNT, as dos fabricantes e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT
- j) Controlar a jornada de trabalho dos seus empregados, o que será acompanhado pelo Gestor do Contrato
- k) Manter rigoroso controle da jornada de trabalho de seus empregados, respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos dentro de cada jornada ou aqueles dentre duas jornadas;
- l) Providenciar, às suas expensas, os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais de seus empregados, na forma das normas aplicáveis
- m) Responsabilizar-se por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados; e
- n) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o CISDESTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do contratado.
- o) promover por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste Contrato, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **Consórcio** ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratadas ou delas decorrentes;
- p) demais obrigações exigidas no termo de referência e no edital.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

3.3.90.39.00.1.01.00.10.302.0001.2.0001-00.01.12 – Gestão do Samu

3.3.90.39.00.1.02.00.10.302.0001.2.0005-00.01.02- Contrato de Rateio - Gestão do Samu

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

Em garantia à execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos previstos no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, por meio de depósito bancário em conta corrente do CONSÓRCIO, a ser indicada pelo setor de finanças;
- b) Títulos da Dívida Pública;
- c) Seguro Garantia;
- d) Fiança Bancária.

§1º - No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de aplicação de sanção, inclusive multa e rescisão contratual.

§2º - Na hipótese de majoração do valor deste Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, no prazo estabelecido no §1º.

§3º - Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a restabelecer o seu valor integral, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data em que for comunicada pelo CISDESTE.

§4º - O descumprimento dos prazos estipulados nos parágrafos anteriores acarretará a retenção dos créditos da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

§5º - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, indenizações ao CONSÓRCIO e a terceiros, e por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

§6º - A garantia prestada deverá abranger todo o prazo de vigência deste Contrato e, também, o período de 04 (quatro) meses após o término deste, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

§7º - A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do termo de referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela prestação dos serviços, o CISDESTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ _____ (_____), conforme Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

§1º - O valor total estimado deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

I – VIDE clausula 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE e itens seguintes do Termo de referência – Anexo II do Edital, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da

responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CISDESTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação no quadro de aviso do CISDESTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que o CISDESTE venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

§2º - Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar ao CISDESTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados no CONSÓRCIO.

§3º - Vindo o CISDESTE a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, o CISDESTE poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a CONTRATADA.

§4º - A CONTRATADA, configurada sua inadimplência quanto a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, desde já, autoriza o CISDESTE a proceder ao bloqueio de faturas, cujos créditos serão utilizados no pagamento das referidas obrigações referentes aos trabalhadores que prestam/prestaram serviços no CISDESTE

§5º - O estabelecido no parágrafo acima não exclui a prerrogativa do CISDESTE de utilizar o valor da garantia para pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, caso a CONTRATADA não comprove a quitação dos mencionados encargos nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao CISDESTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída nem atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CISDESTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CISDESTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CISDESTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do CISDESTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao CISDESTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CISDESTE, nos termos desta cláusula.

§3º - Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CISDESTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CISDESTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do CISDESTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Juiz de Fora-MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

1-) Nome: _____

2-) Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Ass.: _____

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS
CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento do objeto do processo licitatório em referência.

_____, ____ de ____ de ____.

(assinatura do representante legal)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº. 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Contato: _____

Recebemos nesta data, via email, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência a Macro Sudeste – CISDESTE e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do Fax (32) 3250-0361 ou e-mail: compras@cisdeste.saude.mg.gov.br

A não remessa do recibo, exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Izauro dos Santos Callais
Pregoeiro